MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 146, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso XII e XV, artigo 251, §2°, inciso III e artigo 252, § 1°, todos da Lei Complementar n° 75/93, e de acordo com a deliberação na 211ª Sessão Ordinária, de 8 de novembro de 2013, por ocasião do julgamento do Inquérito Administrativo Disciplinar n° 08190.033750/13-50, **decide:**

- 1. Acolher a Súmula de Acusação apresentada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:
 - 2. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- 3. Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento ao processo, constituída pelos Promotores de Justiça Maercia Correia de Mello Presidente da Comissão, Irênio da Silva Moreira Filho e Maria Dalva Borges Holanda.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Presidente do Conselho Superior